

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	2
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020	2
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	2
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020	3
PORTARIA N.º 054/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.	3
PORTARIA N.º 058/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-2020	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030-2020	5
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033-2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	5
PORTARIA Nº 143/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 ,EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.	6
LEI MUNICIPAL N.º 497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	14
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	15
DECRETO Nº 271 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO GOVERNO LOCAL.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	16
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.	17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2469 DATA: 10/09/2020 PÁGINA: 11 DECRETO Nº 163/2020,	18
ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2470 DATA: 11/09/2020 PÁGINA: 14 PORTARIA Nº 203/2020	19
PORTARIA Nº 207/2020 PRESIDENTE DUTRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	19
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	20
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	21
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	21
CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 028/2020	21
PORTARIA Nº 908 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 113/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando fato superveniente motivado nos autos do processo administrativo; considerando o interesse público, o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública; resolve **REVOGAR** o processo administrativo nº 113/2020 - Dispensa de licitação nº 15/2020, com o objeto aquisição de equipamento de sanitização, do tipo cabine de descontaminação, para ser utilizado no combate à pandemia do Covid-19 pelo Município de Alcântara - MA. Assinatura: 18/11/2020.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: a4abe831063b8d1b7c33b4c21fa767d9

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando fato superveniente motivado nos autos do processo administrativo; considerando o interesse público, o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública; resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 05/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020, com objeto Registro de Preço para aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. Assinatura: 18/11/2020.

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: ffc2e0045620f73229e1a6143e4e6116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 102, de 16 de novembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação de servidores estáveis para compor a comissão para dirigir processos administrativo disciplinar no Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 001/1990, **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do município, incumbida de apurar irregularidades no recebimento do auxílio emergencial por agentes públicos constantes na folha de pagamento do município de Alto Parnaíba/MA: **I - GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS- PRESIDENTE** CPF nº 026.696.623-31 RG nº 0001032613987 SSP/MA **II - CARLOS TEMÍSTOCLES BIÁ E SILVA - MEMBRO** CPF nº 276.142.473-53 RG nº 100708935 SSP/MA **III - RITINHA SOLANGE DE OLIVEIRA BORGES - MEMBRO** CPF nº 197.252.643-04 RG nº 674.841 SSP/MA **Art. 2º** - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 001/1990), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II - reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes. **Art. 3º** - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e0f4193b7c2cc4c1242d94f01644cc88

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 104, de 17 de novembro de 2020. Dispõe sobre a exoneração do **Assistente Técnico** da Secretaria Esportes, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exoneração de **ROSANA LINO DOS REIS**, portadora do CPF nº 608.435.033-00, do cargo em comissão de *Cargo de Assistente Técnico*, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c1024dc00687e12f3035d42dd4bc9e49

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 105, de 17 de novembro de 2020. Dispõe sobre a exoneração do **Assistente Técnico** da Secretaria Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exoneração de **MAURO HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 024.727.313-96, do cargo em comissão de *Cargo de Assistente Técnico*, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 93e3761e2c3b7c03753ab57e150998ae

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 103, de 16 de novembro de 2020. Dispõe sobre a nomeação do **Chefe de Divisão da Secretaria de Administração e Planejamento** do Município de Alto

Parnaíba/MA O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JOSÉ CARLOS RIBEIRO RAMOS FOLHA**, portador do CPF nº 015.569.963-65, do cargo em comissão de chefe de divisão, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.**
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1c2d5f13a737eb1dfef2164dc9586fb2

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 106, de 17 de novembro de 2020. *Dispõe sobre a exoneração do Assistente Técnico da Secretaria Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exoneração de **WANDEY DOURADO MORAIS**, portadora do CPF nº 606.776.583-70, do cargo em comissão de *Cargo de Assistente Técnico*, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 29b4af530ebf3e96c3a9a22a54da2375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia membros da Comissão de Seleção, nos termos do art. 13º do Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BALSAS, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 13º do Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de

março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Balsas a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria, em conformidade com o Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, institui a Comissão de Seleção, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de selecionar os candidatos habilitados no inciso III da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com art. 13º do Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Clério Lima do Nascimento

Suplente: Mary Soares Silva

II - 02 representantes do Conselho Municipal de Cultura

Titular: Wagner Alves Leite

Suplente: Beethoven Pereira Melo

III - 04 representantes da Sociedade Civil:

Titular: Américo de Sousa França

Suplente: Adson Nascimento

Titular: Célia Leite de Castro

Suplente: Roque Alves Feitosa

IV - 02 representantes de Instituições Acadêmicas de Balsas-MA:

Titular: Renan Francisco Honaiser - UNIBALSAS

Suplente: Lucas Arruda Santiago - UFMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Balsas, com a lista de selecionados.

Balsas (MA), 08 de outubro de 2020.

CLERIO LIMA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 0d6f9a39fee3b82df53d086ffc2fd371

PORTARIA N.º 054/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JONILSON DA CONCEIÇÃO COSTA, Matrícula nº 575-1, do cargo de Fiscal de Saúde, Classe B, Nível II, Ref. 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2020.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Novembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 38ede32ea3c3e5735c31361e3791a1cd

PORTARIA N.º 058/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de junho de 2017, CONSIDERANDO o que dispõe sobre a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pela nº 811, de 15 de maio de 2003, que trata da constituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, no triênio de 2020 a 2023, conforme relação abaixo.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (50%):

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Diocese de Balsas:

Titular: Roseane Alves Martins

Suplente: Sonia Pereira da Cruz

Pastoral da Pessoa Idosa da Paróquia de Santo Antônio de Balsas:

Titular: Elizabete Leite de Souza

Suplente: Maria do Rosário Oliveira

Igreja Batista Independente de Balsas:

Titular: Fernando Garcia Potolan

Suplente: Thiago Silva Cunha

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Balsas

Titular: Osvaldina de Sousa Barros

Suplente: Camila Rodrigues de Vasconcelos

Sindicato dos Contadores do Sul do Maranhão

Titular: Marcelo Vila Nova Ferreira

Suplente: Geraldo Fortaleza de Miranda Neto

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Silva, Construção Pesada, Artefatos de Cimento e Obras de Arte do Sul do Maranhão

Titular: João Silva Sousa

Suplente: Auto Pereira dos Anjos Filho

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

Associação Nova União (zona rural)

Titular: Luís Carlos Silva de Oliveira

Suplente: João Luís Cardoso de Vasconcelos

Associação de Mulheres em Ação

Titular: Maria Luiza Nunes Costa

Suplente: Josélia Vieira da Silva

Associação Balsense da Pessoa com Deficiência

Titular: Antônio dos Reis Brito

Suplente: Simone Abreu da Cruz Fonseca

Associação de Moradores do Bairro Bacaba

Titular: Adailton Sousa Lima

Suplente: Valdemar dos Santos Silva

Associação de Moradores do Bairro Catumbi

Titular: Maicon Tavares Pontes

Suplente: Maria de Jesus Tavares de Sousa

ASCOMBALSAS - Associação Comunitária da Cidade de Balsas

Titular: Elcione Pereira dos Reis

Suplente: José Dourado Santana Júnior

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS (25%)

Associação Balsense de Médicos

Titular: Luciano Arruda Macedo

Suplente: Luís Flávio de Lima Coelho

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Titular: Maristela Campos de Sousa

Suplente: Murilo Silva dos Santos Souza

Associação dos Framacêuticos do Sul do Maranhão:

Titular: Eliabe Wanderley da Silva Aguiar

Suplente: Ákylla de Miranda Barros Carvalho

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras e Nova Colinas:

Titular: Dinalene Barbosa da Silva

Suplente: Naira Jerusa de Sousa Nascimento

Federação dos Trabalhadores da Administração e dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Maranhão:

Titular: Joenesson de Sousa Santana

Suplente: Bartolomeu Machado Silva

Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde de Balsas:

Titular: Ivonete Martins Guimarães

Suplente: Cosma Alves dos Santos

REPRESENTANTES DOS GOVERNOS E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS PARTICULARES E FILANTROPICOS (25%):

REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE SAÚDE PARTICULARES CONVENIADAS AO SUS:

Clínica São Carlos:

Titular: Juliana Lima de Oliveira

Suplente: Aline de Sousa Melo

Hospital São José:

Titular: Angélica de Oliveira Lopes

Suplente: Samuel Peter Krause

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raylson Félix Barros

Suplente: Fernanda Miranda dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindonelma da Silva Lopes Schneider

Suplente: Jucilene Ananias Pinheiro

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:

Titular: Nelson dos Santos Araújo

Suplente: Antônio dos Reis Pereira dos Reis

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária:

Titular: Gley Simone Pereira Guedes

Suplente: Ana Regina Ribeiro Martins

Art. 2º E Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Novembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: ee9bf09b704836da44fda03e1f452d61*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

REF.: Dispensa de Licitação **33/2020**, Processo nº **33.33/2020**

- **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Aquisição de Material - **OBJETO:** Aquisição de suprimentos e peças para manutenção das impressoras de interesse da secretaria municipal de Administração. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - **VALOR GLOBAL:** 12.766,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais), **CONTRATADA:** TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 05.060.367/0001-14, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SOUZA DE BRITO, pela **CONTRATADA** e THIAGO ALVES MARTINS pela **CONTRATANTE**. Buriti, 17 de Novembro de 2020. Thiago Alves Martins-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 596a896f4482d7729bd459078d34c6c0

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-2020

Apresentamos, para a devida **ratificação** do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa, **CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA, CNPJ: 03.985.642/0001-85**, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 16 de Setembro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: de27e7f422d88a9b60e7035e614a12fd

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030-2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030-2020

Apresentamos, para a devida **ratificação** do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa **A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME; CNPJ Nº 33.009.512/0001-78**, em razão do menor preço proposto, no valor total de R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), bem como as especificações dos produtos constantes da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 06 de Outubro de 2020. Thiago Alves Martins-Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 00f80c7a41656c0f9b7212d0193dcf82

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033-2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033-2020

Apresentamos, para a devida **ratificação** do procedimento de dispensa nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e seus acréscimos, resultado da cotação acima, na qual foi escolhida a proposta da empresa, **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 05.060.367/0001-14**, em razão do menor preço proposto, no valor total de **R\$ 12.766,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)**, bem como as especificações dos serviços constante da proposta atendem a necessidade do setor requisitante. Buriti, 09 de Novembro de 2020 Thiago Alves Martins- Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 7ca273cd02f795e43c8fe41355f3a0f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

REF.: Dispensa de Licitação **27/2020**, Processo nº **27.27/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços - **OBJETO:** Contrato de Serviços para Organização da Proposta

Curricular do Município de Buriti, em Conformidade com a BNCC/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **CONTRATADA:** CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA, CNPJ: 03.985.642/0001-85, **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA, pela CONTRATADA e FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA pela CONTRATANTE. Buriti, 24 de Setembro de 2020. Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa-Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 85a60111d867756673fc1280886eb367

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

REF.: Dispensa de Licitação **030/2020**, Processo nº **30.30/2020** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - **ESPÉCIE:** Aquisição de Serviços - **OBJETO:** Contratação dos serviços de confecção do fardamento da guarda municipal de Buriti/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Decreto Nº 9.412/2018 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), **CONTRATADA:** A PEREIRA SILVA COMERCIO-ME, CNPJ: 33.009.512/0001-78. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração e Finanças, **SIGNATÁRIOS:** AIRTON PEREIRA SILVA pela CONTRATADA e THIAGO ALVES MARTINS pela CONTRATANTE. Buriti, 13 de Outubro de 2020. Thiago Alves Martins-Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: 7320fd4cc565fc640ccc20b76b3dea65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020 **NOMEIA WELLEN LOPES NASCIMENTO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) WELLEN LOPES NASCIMENTO, portador (a) do RG nº 061369552017-4 SSP/MA e CPF nº 007.555.471-28 para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE HABITACIONAL com denominação DANS-1, junto a Secretária Municipal de Habitação. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de novembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: c3e310819730bc2a213ad9c3828b9821

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 ,EDITAL DE PREMIAÇÃO

- LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 , EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA** torna pública a Chamada para a seleção de propostas para o **edital de premiação para produção de conteúdo cultural**, ação prevista na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, bem como orientados pela diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Medida Provisória vigente que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 9.610/1998, e Decreto Municipal Nº 273/2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cuida-se de iniciativa cujo objetivo é seguir a atribuição da Secretaria Municipal de Cultura de fomentar a criação e a circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser usufruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento social, criando um programa para o pagamento de prêmios em favor de atividades culturais que possam ser usufruídas por toda sociedade.

Os conteúdos culturais serão publicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a aplicação do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso III, visando prioritariamente a premiação de agentes vinculados ao setor cultural de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para a apresentação de projeto cultural, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, a fim de que possa ser exibido por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município (se o conteúdo produzido for digital) ou apresentado gratuitamente às instituições públicas de ensino do Município, após o retorno das aulas presenciais, ou em espaço público municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital de premiação:

- Artistas das seguintes modalidades: música, teatro, dança, produção cultural, audiovisual, arte urbana, artes visuais, literatura, contação de histórias, técnicas de palco, artes circenses, entre outros.

2.2. Requisitos:

- Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- Prioritariamente com domicílio no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA ou residentes no Município há, pelo menos, 12 (doze) meses.
- Comprovar atuação na área cultural há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses mediante apresentação de: portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornais ou outros documentos que comprovem o período de atuação artística.
- Cada proponente poderá aprovar apenas 01 (um) projeto artístico e cultural autoral no presente edital.
- Assinatura de Termo de Participação e Termo de Ciência (Anexos I e V);
- Declarar autorização do uso de imagens, direitos autorais e conexos (Anexo I).

2.3. Não poderão se inscrever:

- Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

- Integrantes da Banca Avaliadora ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inclusive seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;
- Projetos já inscritos na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em quaisquer esferas federativas;
- Sociedades, fundações e associações de apoio a instituições públicas;
- Partidos políticos e suas entidades;
- Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental;

2.4. O candidato deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste edital, como parte da documentação de inscrição (Anexo I).

2.5. As inscrições que ocorrerem em qualquer das vedações deste Edital serão eliminadas de forma automática, independentemente da fase em que se encontrar o processo seletivo.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO

3.1. O valor total destinado ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA é de R\$ 101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sendo este montante destinado para este edital.

3.2. Caso haja recurso remanescente deste Edital após a seleção dos projetos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias dispostas pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

3.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes para este Chamamento Público, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes para outros Chamamentos e Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia 19 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 através do protocolo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, localizada no seguinte endereço: **Rua Aristeu Nogueira, S/N, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP.: 65805-000.**

4.3. Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Secretaria de Cultura e Turismo, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

4.4. Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

4.5. O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via portal da transparência do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, site oficial do Município e na sede na Secretária Municipal de Cultura.

4.6. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

4.7. No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

4.8. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores, no cadastro Municipal.

4.9. No caso de MEI ou firma individual, o próprio

representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

4.10. Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Municipal e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

4.11. Para fins de inscrição de conteúdo artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

4.12. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

4.13. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.

4.14. Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhada do original para conferência, quando for o caso, ou cópia autenticada.

4.15. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

4.16. O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

4.16.1. Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição (Anexo IV);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital, bem como nacionalidade brasileira;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel), podendo ser apresentada declaração de residência (Anexo III);
- g. Termo de Participação (Anexo I);
- h. Declaração para Participação de Funcionário Público, se for o caso (Anexo II).

i. Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornais ou outros documentos que comprovem o período de atuação artística;

j. Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

l. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

m. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

n. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

o. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

p. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.16.2. Pessoa Jurídica:

- a. Ficha de inscrição (Anexo IV);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

e. Cópia do CPF do representante legal;

f. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;

g. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);

h. Termo de Participação (Anexo I);

i. Declaração para Participação de Funcionário Público, se for o caso (Anexo II).

j. Portfólio artístico, currículo, fotos, matérias de jornais ou outros documentos que comprovem o período de atuação artística;

l. Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

m. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

n. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

o. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

p. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.18. Para a inscrição do projeto de conteúdo artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição (Anexo IV):

a. Descrição da proposta de projeto cultural.

b. Classificação Indicativa do público alvo.

c. Currículo do Proponente.

d. Ficha técnica com a relação dos participantes e funções.

5. DA PRODUÇÃO DO CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL

1. O proponente, se optar por inscrever proposta de projeto cultural digital, poderá providenciar a produção de 1 (um) vídeo e/ou áudio (podcast) inédito com no mínimo 15 (quinze) minutos e o máximo de 60 (sessenta) minutos de duração, excetuados os segmentos dispostos nas alíneas de "a" a "e" do item 6.3., com apresentações artísticas realizadas no período de isolamento social. É importante ressaltar que o local, a estrutura, adereços e tecnologias devem ser fornecidos pelo artista, ao seu critério, para a produção do material que deverá estar inserido na plataforma virtual do Youtube, gerando um link que deverá ser informado no Relatório Descritivo (Anexo VI).
2. Os materiais poderão apresentar conteúdos diversos, tais como videoaula, espetáculos ou apresentações artísticas, documentários, curtas-metragens e congêneres.
3. Caso o conteúdo cultural digital conte com a participação de convidados acompanhantes, os mesmos deverão ser maiores de 18 anos de idade.
4. Caso o conteúdo cultural digital conte com a participação de Funcionários Públicos Municipais, estes deverão ser voluntários, não podendo receber recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
5. **O valor do prêmio será destinado exclusivamente ao artista proponente.**
6. No caso de vídeo, este deverá ser gravado integralmente na horizontal, ficando o projeto desclassificado caso não cumpra essa determinação.
7. O conteúdo deve ser publicado apenas na plataforma virtual do Youtube, que gerará um link que deve ser informado no Relatório Descritivo (Anexo VI).

Importante ressaltar que não será válida a inscrição que submeter link de outras plataformas virtuais, bem como lembrar que o vídeo deve ser publicado de modo “Não Listado”, para que tenham acesso somente os detentores do link, sem nenhuma senha de acesso.

8. A resolução do material é mínima de 720p e máxima de 1080p.

5.5. No início do vídeo e/ou podcast o artista deverá obrigatoriamente falar ou inserir o seguinte texto **“Este projeto foi contemplado com os recursos federais da Lei Aldir Blanc”**.

6. DOS SEGMENTOS CULTURAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os profissionais serão habilitados por segmento de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL		CONTEÚDO CULTURAL
Artes Cênicas		Monólogos Esquetes de comédias Leitura dramática Performance Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
	Solo	Voz/violão/teclado Instrumental
Música	Dupla	Apresentação musical Apresentação de banda Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
	Trio ou Banda	
DJ's		Instrumental Apresentação musical Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
Literatura (Obra Autoral)		Contação de histórias Leitura dramática Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Artes Plásticas e Artesanato		Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Exposição de obras/trabalhos autorais em escolas públicas municipais ou espaço público.
Audiovisual		Curta-metragem Oficina teórica ou prática Podcast Apresentação vinculada ao setor cultural Ação educativa de formação
Patrimônio Cultural, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional e Cultura Afro		Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Gastronomia Tradicional		Oficina teórica ou prática sobre prato regional típico

6.2. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura selecionará, ao todo, 36 (trinta e seis) propostas, inscritas em 08 (oito) segmentos culturais diferentes, melhores classificadas no processo seletivo, que receberão um total de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

6.3. Os recursos serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se à ordem de classificação, de acordo com a indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo IV):

a. UMA COTA de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “ARTES CÊNICAS”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

b. DEZ COTAS de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “MÚSICA - SOLO”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 45 (quarenta) minutos;

c. TRÊS COTAS de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “MÚSICA - DUPLA”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 45 (quarenta) minutos;

d. DUAS COTAS de R\$8.000,00 (oito mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “MÚSICA - TRIO OU BANDA”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 45 (quarenta) minutos;

e. UMA COTA de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “LITERATURA - OBRA AUTORAL”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 30 (trinta) minutos;

f. UMA COTA de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para

os inscritos melhores classificados na categoria “AUDIOVISUAL”, conforme item 6.1. deste Edital. A Apresentação deverá possuir duração mínima de 30 (trinta) minutos;

g. DUAS COTAS de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURA DE GRUPOS TRADICIONAIS E ÉTNICOS, CULTURA REGIONAL E CULTURA AFRO”, conforme item 6.1. deste Edital;

h. QUATRO COTAS de R\$1.000,00 (mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “GASTRONOMIA TRADICIONAL”, conforme item 6.1. deste Edital;

i. DUAS COTAS de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “DJ's”, conforme item 6.1. deste Edital;

j. DEZ COTAS de R\$1.000,00 (mil reais) para os inscritos melhores classificados na categoria “ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO”, conforme item 6.1. deste Edital. No caso de exibição em escolas públicas, após o retorno das aulas, ou em espaço público, cada proponente deverá expor à população, no mínimo, 10 (dez) peças autorais, todas relacionadas à aspectos culturais do Município ao à personagens municipais históricos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		
1.	1.	1.
1.	1.1. Atividades que valorizam o regionalismo; 1.2. Apresentação, plástica e estética da produção.	1.
1.	IMPACTO SOCIOECONÔMICO 2.1. Influência cultural junto à sociedade; 2.2. Valores agregados e inclusão social;	1.
1.	LINGUAGEM ARTÍSTICA 3.1. Conteúdo 3.2. Atualidade e inovação;	1.
1.	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO 4.1. Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta; 4.2. Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição	1.
1.		

7.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê de Gestor de Acompanhamento e Fiscalização. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

7.2. A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 100 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.

1. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A, B, C e D, respectivamente.
2. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

7.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar inscritos:

- a. nas quais tenha interesse pessoal;
- b. em cuja elaboração tenha participado;
- c. de candidato quanto o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- e. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade.

8. DOS CONTEMPLADOS

8.1. Os contemplados, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

- a. Disponibilizar o conteúdo cultural e os direitos da obra produzida para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.
- b. No caso de projeto cultural digital, permitir acesso ao vídeo e/ou podcast, de maneira gratuita, em modo “Público”, na plataforma do Youtube pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.
- c. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos gastos de produção, impostos e taxas sobre as propostas submetidas; bem como Direitos Autorais, caso seja necessário.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

ACÃO	DATAS
Publicação do Edital	19/11/2020
Inscrições para o Edital	19/11/2020 a 30/12/2020
Publicação dos Proponentes Habilitados	01/12/2020
Prazo de Recurso	1 dia útil
Resultado Final Após Fase Recursal (Proponentes Habilitados)	02/12/2020
Publicação do Resultado das Avaliações	03/12/2020
Prazo de Recurso	02 dias úteis
Publicação do Resultado Final	08/12/2020

10. DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS

10.1. O proponente não poderá realizar alterações no conteúdo cultural apresentado após o resultado.

10.2. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
- Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

10.4. Da decisão cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

11. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

11.1. Caso seja solicitada pela Comissão de Avaliação, o proponente selecionado entregará mídia com sinopse da obra em formato estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (YouTube) e/ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).

11.2. A mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

11.3. As obras selecionadas e credenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

12.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

12.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

12.5. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria

Municipal de Cultura.

12.7. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

12.7.1. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.7.2. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

- Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

13.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as seguintes Certidões de Regularidade:

- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
- Certidão de Regularidade com FGTS;

13.3. O proponente que não comparecer no prazo máximo de cinco dias, a contar da notificação, realizada em um dos meios de contato informados na ficha de inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para a assinatura do Termo de Compromisso ou ainda se recusar, perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do proponente:

- Assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de até cinco dias, a contar da notificação realizada em um dos meios de contatos informados na ficha de inscrição.
- Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
- Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais, custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura quaisquer custos adicionais.
- Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.
- Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa acontecer, direta ou indiretamente, em razão de atraso ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.
- Responsabilizar-se pelo envio da documentação solicitada.
- O beneficiário do prêmio deverá apresentar prestação de contas referente à execução da proposta à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, em até 90 (noventa) dias após o recebimento.

14.2. São obrigações do promitente:

- Convocar o proponente para a assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da proposta.
- Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Edital

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da premiação está definido no item 6.3. deste Edital;

15.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimento de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do Exercício seguinte o montante recebido, se for o caso.

- O valor será pago em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

15.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, diretamente na conta informada pelo proponente.

15.5. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA ou de qualquer órgão do governo do município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas referente à execução do projeto cultural é obrigatória.

16.2. A não prestação de contas pelo proponente do prazo e dos critérios estabelecidos neste edital acarretará na obrigatoriedade de devolução do valor recebido nos termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabíveis.

16.3. A prestação de contas poderá ser apresentada mediante preenchimento, pelo beneficiário, do Relatório Descritivo de Atividades, devendo-se acrescentar portfólio com fotos, vídeos e o link do produto cultural digital disponibilizado, conforme projeto apresentado.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura homologará as prestações de contas que estiverem em acordo com o edital.

16.5. As prestações de contas que estiverem em desacordo com o previsto neste edital deverão ser refeitas, sendo o proponente o único responsável pelo cumprimento dos prazos.

16.6. As prestações de contas devem ser efetivadas mediante protocolo presencial junto à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

16.7. O objeto da prestação de conta é a execução do projeto de produto cultural apresentado, conforme informações constantes da ficha de inscrição do beneficiário.

16.8. O beneficiário do prêmio deverá apresentar prestação de contas referente à execução da proposta à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

17.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

17.3. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Cultura e Turismo, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

1. No intuito de descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Cultura e Turismo estará submetendo os dados do proponente na Plataforma DATAPREV, que disponibilizará as informações no âmbito federal para cruzamento de dados com outros Municípios e Estados.

17.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente Concurso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.

17.6. Os participantes inscritos no Edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, caso sejam realizadas ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por tempo indeterminado.

17.7. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo.

17.7.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para avaliação e julgamento final, em até 3 dias.

17.7.2. O resultado das análises será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

17.8. Para os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulado, será assinado Termo de Compromisso entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

17.9. Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final nos veículos oficiais do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA para a entrega dos documentos e informações necessárias à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

17.10. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital;

17.11. O pagamento dos prêmios aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

17.12. Os prêmios serão pagos em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

17.13. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração municipal e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistasse reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

17.14. O prazo de vigência do presente Edital será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção.

17.15. As peças promocionais relacionadas à distribuição dos prêmios deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores públicos ou autoridades.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

- a. Termo de Participação (Anexo I)
- b. Declaração de Participação de Funcionário Público (Anexo II);
- c. Declaração de co-residência (Anexo III);
- d. Ficha de Inscrição (Anexo IV);
- e. Termo de Ciência (Anexo V);
- f. Relatório Descritivo (Anexo VI);
- g. Termo de Compromisso (VII);
- h. Carta de Autorização (VIII);

Fortaleza dos Nogueiras/MA, ___/___/___.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____,

proponente de proposta para a **Chamada Pública nº 01/2020 do edital de premiação para produção de conteúdo cultural**, segundo especificações previstas pelo Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. **Todos os participantes da ficha técnica cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.**

3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação de regência.
4. **Não sou servidor da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e não me encontro inserido em nenhuma das vedações impostas no item 2.3. deste Edital.**
5. Autorizo a Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a Secretaria de Cultura e Turismo à utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
6. Não estou inscrevendo proposta que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado do Maranhão.
7. Não estou inscrevendo proposta já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente.
8. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
9. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
10. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS SEM REMUNERAÇÃO | CASO HAJA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA PROPOSTA.

Eu, _____, RG nº _____, _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____,

declaro que os funcionários públicos, abaixo assinados, não receberam ou receberão nenhum recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 para participação na proposta:

Nome	RG	CPF	Assinatura

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS

Eu, (*responsável pelo comprovante apresentado*) _____, RG nº _____, _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____,

venho atestar por meio deste documento que o comprovante de endereço abaixo relacionado corresponde a (*nome do proponente*) _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____,

Categoria	Endereço Completo	Assinatura
Ex. conta de telefone	Ex. Rua Rio Branco, nº 2.000 - Centro, Salto/SP.	

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente:

Razão Social (Para CNPJ):	
CNPJ:	
Nome completo:	
Nome artístico:	
CPF:	RG:
Endereço (av., rua e nº):	
Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade: Fortaleza dos Nogueiras/MA
Telefone/celular:	
E-mail/website:	

Dados bancário para depósito:

<input type="checkbox"/> Conta Corrente Jurídica	<input type="checkbox"/> Conta Corrente Física	<input type="checkbox"/> Conta Poupança
Nome do Banco:	Agência:	Número da conta/corrente:

Nome da proposta/Projeto:

Área/segmento artístico cultural:

(Informar área ou segmento artístico em que a proposta se enquadra)

Descrição do Projeto/Proposta:

Duração do evento:

Profissionais envolvidos:

Ficha técnica: (relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas envolvidos, etc.) Todos deverão ser de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Nome	Função

Público alvo:

DECLARO serem verdadeiras as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE

Eu, _____, RG nº _____, _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____, Fortaleza dos

Nogueiras/MA, **declaro**, sob as penas da lei:

Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental; Estar ciente de que é minha a responsabilidade todos custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do

direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e , quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancFortNog e #TransparênciaLeiAldirBlanc.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO VI - RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. Identificação do premiado:

_____.

2. Categoria do candidato:

_____.

3. Dados sobre as atividades desenvolvidas após a premiação:

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas junto à sociedade em parceria com o poder público, como contrapartida ao prêmio recebido:

_____.

_____.

3.2. Quantas horas de apresentação foram consumidas:

_____.

3.3. Quantas pessoas foram contempladas com esta atividade:

_____.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Nome: CPF: RG:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e

..... De um lado a Secretaria Municipal de Cultura, aqui representada pela Sra.

_____ ; e , de outro ,

_____, brasileiro (a), CPF nº _____, RG N° _____, domiciliado à _____,

doravante denominado PROPONENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante cláusulas seguintes;

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
Órgão Público	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Endereço Completo	
Responsável legal	
CPF	
Cargo/Função	
Trabalhador Cultural	
Endereço Completo	
Nome	
Registro Geral	
CPF	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a execução do projeto _____ de acordo com o Projeto Cultural, classificado no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, que integra o presente Termo de Compromisso. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I. Este Termo tem o valor global de R\$ (.....), que serão repassados pela Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em parcela única;

II. O repasse do recurso financeiro devido, será depositado na conta corrente e/ou poupança indicada pelo PROPONENTE CULTURAL;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações do PROPONENTE CULTURAL:

I. O PROPONENTE CULTURAL deve manter atualizado seu cadastro junto ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, informando especialmente as alterações de seu endereço;

II. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

III. Responder os questionamentos da Comissão de Avaliação e do Comitê Gestor dentro do prazo estabelecido;

IV. Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo;

V. Ressarcir ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA os recursos recebidos através deste Termo de Compromisso, quando se comprovar sua inadequada utilização;

VI. Executar a proposta de projeto cultural no prazo estabelecido em notificação da Administração Municipal, via Secretaria de Cultura e Turismo, quando o projeto envolver a apresentação nas escolas públicas municipais, após o retorno das aulas presenciais, ou espaço público.

VII. Prestar contas do recurso recebido à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no término da execução do projeto cultural;

Das Obrigações do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA:

I. Repassar os recursos indicados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do preste Termo de Compromisso.

II. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, do relatório da comissão de monitoramento e avaliação a ser designada por Portaria e de quais outros que se fizerem necessários;

III. Examinar e aprovar a execução do Projeto Cultural/Plano de Trabalho classificado do PROPONENTE CULTURAL;

IV. Repassar recursos somente se o PROPONENTE CULTURAL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do repasse;

V. No caso de proposta de projeto cultural para apresentação nas escolas públicas do Município, após o retorno das aulas presenciais, ou espaço público, convocar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o proponente, a fim de que este possa, na data marcada pela Administração Municipal, executar seu projeto cultural.

VI. Receber e analisar a prestação de contas, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o projeto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PROPONENTE CULTURAL compromete-se a restituir o valor do projeto ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA QUINITA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. O PROPONENTE CULTURAL ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas referente à execução da proposta à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento, mediante apresentação do Relatório Descritivo de Atividades.

II. Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

I. O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por servidores designados pelo Prefeito Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

I. O Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, havendo solicitação por escrito, devidamente protocolada junto ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, a qual será submetida à aprovação da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I. É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação;

II. Considera-se motivo para rescisão deste Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Projeto Cultural incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas;

III. A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, ____/____/____.

Secretário (a) Municipal de
Cultura _____ Proponente Cultural

Testemunha 02

Testemunha 01

ANEXO VIII - CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Nós, membros do Grupo Cultural _____
(nome do grupo), declaramos que, em reunião realizada em ____
, de _____, de _____ (dia/mês/ano), fica decidido
apresentar o Grupo de Cultura _____

(nome do grupo) para inscrição no Referido **EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**, para seleção de projeto cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Nesta reunião, nomeamos o Sr. (a) _____

(representante do grupo), portador do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, como representante responsável pelo Grupo e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem para recebê-lo em nome do nosso Grupo Cultural.

Assim, **RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:**

1. Apresentação do Relatório Descritivo (Anexo VI) pelo Representante do Grupo Cultural no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matérias de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo, depoimentos, entre outros.

2. Recebimento do prêmio no valor de _____, a ser depositado na conta bancária informada na Ficha de Inscrição, em nome do Representante do Grupo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

3. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA não se responsabilizará se o Representante do Grupo Cultural fizer a destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos;

4. O Grupo Cultural cumprirá as regras do edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 77c8cc234bed3aea729d1c325c442ca9

LEI MUNICIPAL N.º 497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 497, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio de ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Unidade: 17 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2-996 - Ações emergenciais ao setor cultural.
Valor: R\$ 101.716,62

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, recursos não previstos no orçamento corrente, os quais encontram-se creditados em conta corrente do Banco do Brasil, Agência 5734-7 Conta Corrente 13469-4 no valor de R\$ 101.716,62

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021, Lei Municipal n.º 462, de 11 de dezembro de 2017, a seguinte meta:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Unidade: 17 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCTUR

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Objetivos - ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Municipal n.º 183, de 23 de julho de 2019, a seguinte meta:

Meta do PPA 10.98 - Ações emergenciais culturais;

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0473 - Difusão Cultural

Objetivos - ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 5º Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 18 de novembro de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f5b4c4383652638291fe09b5e5a12141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 066/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2019. PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 26/08/2020, PÁGINA 07, EDIÇÃO Nº 2418, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM. **ONDE SE LÊ: BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **LEIA-SE: BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **Eliane Lacerda Diniz**, Secretária Municipal de Assistência Social. Icatu (MA), 18 de novembro de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 1f7466cc34fa7e6464dca5f018b8899e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº. 070/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa U. M. L. MENDES - ME, CNPJ nº 28.117.156/0001-76, com sede na Rua Dois, nº 09, Conjunto Ipem São Cristóvão (Jardim São Cristóvão), São Luís/MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, para o exercício de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 - **VALOR GLOBAL:** 193.709,55 (Cento e noventa e três mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 1100 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Assistência Social - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0002 - Proteção Social Básica - Projeto Atividade - 2200 - Manutenção e Funcionamento do FMAS - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, RG n.º 025624042003-0 SSP/MA, CPF n.º 437.584.013-72, CONTRATANTE. **UDEDSON MIGUEL LEMOS MENDES**, CPF n.º 175.778.373-34, RG n.º 0001072471997 SSP/MA, CONTRATADA. Icatu (MA), 24 de Março de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: db8f1411f36a06b0985a34cc2d276288

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº. 069/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa COMERCIAL RIO ANIL EIRELI, CNPJ nº 12.298.140/0001-77, com sede na Rua do Engenho, nº 83, Qdr.

164, Tirirical, São Luís/MA, CEP: 65.055-170. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, para o exercício de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 - **VALOR GLOBAL:** 149.057,39 (Cento e quarenta e nove mil, cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 1100 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Assistência Social - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0002 - Proteção Social Básica - Projeto Atividade - 2200 - Manutenção e Funcionamento do FMAS - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, RG n.º 025624042003-0 SSP/MA, CPF n.º 437.584.013-72, CONTRATANTE. **JOCELINO FEITOSA LIMA**, CPF n.º 026.923.933-25, RG n.º 016178983200-9 SSP/MA, CONTRATADA. Icatu (MA), 24 de Março de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 46c053226c670cb5d699046ef46f2e58*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº. 066/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 26.737.867/0001-18, com sede na Avenida Argentina, nº 07, Qdr. 10, Conj. Vivendas do Turu, Divineia, São Luís/MA, CEP: 65.067-854. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, para o exercício de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 - **VALOR GLOBAL:** 162.381,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 1100 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Assistência Social - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0002 - Proteção Social Básica - Projeto Atividade - 2200 - Manutenção e Funcionamento do FMAS - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, RG n.º 025624042003-0 SSP/MA, CPF n.º 437.584.013-72, CONTRATANTE. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, CPF n.º 026.927.893-18, RG n.º

015101212000-7 SSP/MA, CONTRATADA. Icatu (MA), 24 de Março de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 3bdd79adfcee70297b17effbd69024f9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 - CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº. 073/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa **J. C. M. S. RABELO - ME**, CNPJ nº 15.226.751/0001-06, com sede na Rua São Benedito, nº 215, Bairro: Centro, Icatu/MA, CEP: 65.170-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, para o exercício de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020 - **VALOR GLOBAL:** 69.528,40 (Sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social** - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 1100 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Assistência Social - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **Órgão - 11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - Função - 08 - Assistência Social - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0002 - Proteção Social Básica - Projeto Atividade - 2200 - Manutenção e Funcionamento do FMAS - Natureza da Despesa - 3.390.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: ELIANE LACERDA DINIZ**, Secretária Municipal de Assistência Social, RG n.º 025624042003-0 SSP/MA, CPF n.º 437.584.013-72, CONTRATANTE. **JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS RABELO**, CPF n.º 483.354.873-91, RG n.º 12495391999-3 SSP/MA, CONTRATADA. Icatu (MA), 24 de Março de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 6855407719223263f2716219e0da69fa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

DECRETO Nº 271 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO GOVERNO LOCAL.

DECRETO Nº 271 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição de governo, permitindo a continuidade dos serviços públicos, e dá outras providências.

O prefeito de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a fins de garantir a transição municipal de governo, propiciar elementos de gestão, documentos, atos necessários a continuidade dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** as regras da Instrução Normativa-TCE/MA nº 45 de 09 de novembro de 2016, que dispõe sobre

procedimentos a serem adotados na transição de mandato de Prefeito e de Presidente de Câmara Municipal no âmbito do Estado do Maranhão, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A criação da transição de governo, definido, como o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º. A equipe de transição será composta de até 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) indicados pelo candidato eleito e 5 (cinco) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§1º. Considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), os documentos e informações necessários ao andamento da transição deverão ser entregues em mídia digital.

§2º. Os pedidos de acesso às informações de que trata este artigo, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à equipe de transição, por escrito e encaminhado ao e-mail: transicaoitaipava2021@gmail.com, cabendo ao coordenador da mencionada equipe requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

§3º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador da Equipe de Transição informações circunstanciadas sobre:

I - programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

§ 4º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 4º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º. As reuniões da equipe de transição, poderão ser remotas, através de aplicativos de transmissão em vídeo, e devem ser objeto de agendamento e registro que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º. O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º. A equipe de transição deverá ter acesso às informações relacionadas na Instrução Normativa TCE/MA nº 045 de 09 de novembro de 2016.

Art. 8º. As despesas deste decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 4959b1b6cb6ff62e8f59594573cd8f5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Coordenação de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 003/2020 cujo objeto é Identificar interessados em permutar imóvel de propriedade do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) relacionado no Anexo I, pelo domínio pleno de seu respectivo imóvel caracterizado como apto ao uso pelo município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), contendo as especificações essenciais descritas no Projeto Básico (Anexo II). Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 01.12.2020.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de novembro de 2020.

José Castro dos Santos

Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: cd7d94b19191205283b93d243740c468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender à necessidade do Município de Pio XII - MA. **Data e horário do recebimento das propostas:** até às 09:00 horas do dia 02/12/2020. Data e horário do início da disputa: 09:22 horas do dia 02/12/2020. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as

empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Pio XII - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpladmpioxii@gmail.com. Pio XII - MA, 17 de novembro de 2020. **Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 6e8275d1eafc2cd3a25b08aea6892270

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por Item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII/MA. **Data e horário do recebimento das propostas:** até às 14:00 horas do dia 02/12/2020. Data e horário do início da disputa: 14:10 horas do dia 02/12/2020. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Pio XII - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpladmpioxii@gmail.com. Pio XII - MA, 17 de novembro de 2020. **Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 78b64b82136cdd3a5d6e5e1b93b96a17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, de 18 de novembro de 2020 - Edital do Concurso Público nº 001/2019, de 26 de março de 2019. O PREFEITO DE PIO XII, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital do Concurso Público nº 001/2019, de 26 de março de 2019, Resultado Final Homologado pelo Decreto nº 013/2019, de 15 de outubro de 2019, nos termos do Capítulo 3, do Edital nº 001, de 26/03/2019 e conforme lista constante nos anexos I e II. 1.Os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2019, de 26 de março de 2019, deverão comparecer nas Secretarias de Educação, para

aqueles classificados aos cargos referentes a essa Secretaria; Secretaria de saúde, aos classificados nos cargos referentes a essa Secretaria, e os demais comparecerem na Secretaria de Administração, no horário de 08h às 12h, no período de 20 de novembro de 2020 à 27 de novembro de 2020, para entrega da documentação prevista no capítulo 3 do Edital nº 001/2019, de 26/03/2019 CÓPIAS E APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA. 2.O candidato deve satisfazer as condições previstas no capítulo 3 do Edital nº 001/2020, de 26/03/2019, bem como apresentar a documentação exigida no capítulo 3 do referido edital, no prazo acima fixado. 3.A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer das condições exigidas no capítulo 3, do Edital nº 001/2019, de 26/03/2019, no ato da convocação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato.Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, em 18 de novembro de 2020.**CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** - Prefeito Municipal de Pio XII. **ANEXO I ; - Relação dos convocados por ordem de classificação - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CARGO 004 - ENFERMEIRO - SMS**

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
1	100162	STENIO ITALO CARVALHO LIMA	85,0	Aprovado

ANEXO II - Relação dos convocados por ordem de classificação - AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: 001 - ASSISTENTE SOCIAL - SMAS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	101136	JANIELLE SUYANNE VAZ DA SILVA PEREIRA	82,0	Aprovado
02	100336	GEIZANE BASTOS DA SILVA	82,0	Classificado

CARGO: 002 - PSICÓLOGO - SMAS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	104494	FRANÇISCA JORDANA SAMPAIO DA SILVA	74,0	Aprovado
02	101478	KAUSSA DO VALE LOPES	74,0	Aprovado

CARGO: 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
1	100661	AMANDA SARAIVA MOREIRA DE LIMA	79,00	Aprovado

CARGO: 004 - ENFERMEIRO - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	110664	SAMILA DE SOUSA SALES	79,0	Aprovado
02	107156	NATHALIA GEORGIA COUTINHO DE OLIVEIRA MARINHO	77,0	Aprovado
03	108825	CARMINA KATHERINE FONSECA DE OLIVEIRA	77,0	Aprovado
04	105372	LUCAS DE JESUS BEZERRA GONZAGA	76,0	Classificado
05	103109	ELLYAYNE LIMA VIEIRA	76,0	Classificado
06	104251	HAVILLA GASTÃO QUARESMA PAIVA DO VALE	76,0	Classificado
07	102853	ELZEMBERG SANTOS BEZERRA	74,0	Classificado
08	106077	ARIELLY KARLA DA SILVA COSTA	73,0	Classificado
09	100331	STEFANES APOLO DE SOUSA NASCIMENTO	72,0	Classificado

CARGO: 005 - NUTRICIONISTA - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	106993	RENATA DE PAULA SALES FIGUEIREDO GONCALVES	85,0	Aprovado
02	101520	ISABELA VITÓRIA SANTOS BATALHA MESQUITA	85,0	Classificado
03	106963	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	85,0	Classificado

CARGO: 007 - PSICÓLOGO - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	108824	ITAGO GONCALVES DE CASTRO	84,00	Aprovado
03	107351	BANDARA CRISTINA CARNEIRO VIANA	83,00	Classificado

CARGO 008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	100004	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	81,0	Aprovado
02	107470	GILDERLANE SOARES DA SILVA	80,0	Aprovado
03	106390	TALGIR SILVA DE HOLANDA	71,0	Aprovado
04	102080	MIRELE DOS SANTOS SILVA	69,0	Aprovado
05	109540	ROSA MARIA RODRIGUES SANTOS	69,0	Aprovado
06	100282	LILIAN LEMOS DA SILVA	69,0	Aprovado
07	106183	ELAINE FRANCISCA XAVIER CAVALCANTE DA SILVA	68,0	Aprovado
08	106246	MARIA ERICA CRUZ MEMORIA	68,0	Aprovado
09	101245	ANTONIA MARTA BRANDÃO MENDES	68,0	Aprovado
10	104826	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO	67,0	Aprovado
11	100979	ELSONILDE MORAES DOS SANTOS	67,0	Aprovado
12	105416	FABRICIA COSTA ARAUJO	67,0	Aprovado
13	105780	BEATRIZ FELICIA LIMA RODRIGUES	67,0	Aprovado
14	100272	AQUILINE CARVALHO SILVA	67,0	Aprovado
15	106190	LUCAS MARTINS DE PINHO	67,0	Classificado

CARGO 009 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL - SMS

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	102784	LESSANDRO SAMPAIO DA SILVA	84,0	Aprovado
02	101529	HILDEANE LIMA ALVES	84,0	Aprovado

CARGO 010 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMAD

Ord.	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Situação
01	101987	FALLO GOMES DE MELO FILHO	100,00	Aprovado
02	109686	ERALDO DA COSTA LIMA	100,00	Aprovado
03	102279	OSINALDO SOUSA DOS SANTOS	100,00	Aprovado
04	100025	ROSA AMORIM DA SILVA	98,00	Aprovado
05	102368	ANTONIO DE SOUSA	98,00	Aprovado
06	105539	CHRILENE RODOVALHO DE LIMA VIANA	98,00	Aprovado
07	108371	EDUARDO DE MORAES LIMA	98,00	Aprovado
08	106164	ROSANA DE ANDRADE MORAES	98,00	Aprovado
09	110769	LUCIANA MORAES DA SILVA	98,00	Aprovado
10	102251	RAILDA PEREIRA LIMA	98,00	Aprovado
11	102626	PATRICIA TIAGO OLIVEIRA	98,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

DECRETO Nº 163/2020, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE INTERNETE E INFORMATICA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: WIDEGLAN FRANK DA SILVA COSTA ,
LEIA-SE: WILDGLAN FRANK DA SILVA COSTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Presidente Dutra (MA), 18 de Novembro de 2020.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 60421a8e87a72dc14a331c1da33e7f85

ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2470
DATA: 11/09/2020 PÁGINA: 14 PORTARIA Nº 203/2020

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Nº 2470

DATA: 11/09/2020

PÁGINA: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

PORTARIA Nº 203/2020, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS/CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº001/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ: WIDEGLAN FRANK DA SILVA COSTA ,
LEIA-SE: WILDGLAN FRANK DA SILVA COSTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Presidente Dutra (MA), 18 de Novembro de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: adc9157221a8e77d6f163616c50be8be

PORTARIA Nº 207/2020 PRESIDENTE DUTRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 207/2020 PRESIDENTE DUTRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra.: LÍDIA GABRIELLY DE SOUSA BEZERRA**, CPF 018.746.193-79 para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4620299ceadaea6d7337295eded7cc74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE JOYCE MARTINS COSTA E O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

Por este instrumento de distrato, de um lado o Município de Riachão, Estado do Maranhão, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro em Riachão-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAB DA SILVA SANTOS**, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE; e, de outro lado a Sra. **JOYCE MARTINS COSTA**, portadora do RG nº 047703482013-1, CPF nº 613640893-78, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 462, Centro em Riachão - MA, resolvem distratar o **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** que tinha como objetivo a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo, firmado no dia 02 de março de 2020, contrato nº 012/2020 de 02 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento na Lei 6.019/74, fica rescindido/distrato o Contrato por tempo determinado celebrado entre as partes acima qualificadas, conforme estabelece a CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Riachão/MA indenizará tão somente os serviços executados pelo Contrato e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 02(duas) vias de igual teor, para um só.

Riachão-MA, em 17/11/2020.

CONTRATANTE
JOAB DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ffd66480c3c04322a2dd63bc3d53affe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2020, FIRMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA E A EMPRESA ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.831.929/0001-62, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Sambaiba, atreves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede à **Praça José do Egito Coelho, Nº 200, Centro. CEP: 65.830-000 - Sambaiba/MA**, inscrito no CNPJ Nº **06.229.397/0001-74**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS**, RG Nº **578008 - SSP/MA**, CPF Nº **192.834.823-87**, doravante denominada CONTRATADA, e a Empresa **ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.831.929/0001-62**, com sede na Rua Tenente Rosa s/nº Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, representada por seu **Proprietária**, Assunção de Maria Alves de Oliveira, CI Nº **1.190.246 SSP/PI**, CPF Nº **403.028.573-20**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contrato o que segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula Quinta do contrato Nº 065/2020, assinado em 03/03/2020 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA** e a empresa **ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.831.929/0001-62**, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1015 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino
12.361.0403.2041.0000 - Manut. E Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1500 - FUNDEB - SAMABAIBA-MA
12.361.0403.2046.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Produtos ora aditado, ficando em então este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário do Município de Sambaiba, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Sambaíba - MA, 31/03/2020

MARIA ZÉLIA RIBEIRO BARROS
Sec. Mun. de Educação

ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA - EPP -
CNPJ: 00.831.929/0001-62
ASSUNÇÃO DE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
RG Nº: 1.190.246-SSP/PI - CPF Nº: 403.028.573-20
Proprietária

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 380ebe8c8de0f1f76c80e79a9e34b9db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 023/2020. Objeto: Recuperação de estrada vicinal da região da Serra da Cinta, nos trechos Pov. Paciência/Nova Veneza, MA 138/ Pov. Boa Lembrança, Pov. Patis/ Assent. Batalha 2/ Estrada Pov. Santa Maria, Estrada Pov. Grupo Novo/ Pov. Toazinho do município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 721.003,42 (Setecentos e vinte e um mil e três reais e quarenta e dois centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Av. Nina Rodrigues nº 09, Pavimento 07, Torre II, Sala 710, 7º Andar, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA.

Sítio Novo Maranhão, 17 de Novembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Recuperação de estrada vicinal da região da Serra da Cinta, nos trechos Pov. Paciência/Nova Veneza, MA 138/ Pov. Boa Lembrança, Pov. Patis/ Assent. Batalha 2/ Estrada Pov. Santa Maria, Estrada Pov. Grupo Novo/ Pov. Toazinho do município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Av. Nina Rodrigues nº 09, Pavimento 07, Torre II, Sala 710, 7º Andar, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA. No valor de R\$: 721.003,42 (Setecentos e vinte e um mil e três reais e quarenta e dois centavos).

Sítio Novo Maranhão, 17 de Novembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 7ab829b88670f38ae3474baeec454943

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - TP 023/2020.

CONTRATO: Nº 129/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.522/0001-70, com sede na Av. Nina Rodrigues nº 09, Pavimento 07, Torre II, Sala 710, 7º Andar, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA. Objeto: Recuperação de estrada vicinal da região da Serra da Cinta, nos trechos Pov. Paciência/Nova Veneza, MA 138/ Pov. Boa Lembrança, Pov. Patis/ Assent. Batalha 2/ Estrada Pov. Santa Maria, Estrada Pov. Grupo Novo/ Pov. Toazinho do município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 721.003,42 (Setecentos e vinte e um mil e três reais e quarenta e dois centavos).

Sítio Novo Maranhão, 17 de Novembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 16453033cf5c177f74df136a0d8ecfa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público o resultado da Licitação **PREGAO PRESENCIAL N.º 034/2020** realizado no 21 de outubro de 2020 as 16h00min (dezesseis horas) tendo por objeto a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, feita no critério Menor Preço por Lote, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00, dos lotes 9 e 14 pelo o valor total de R\$ 267.077,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais) a empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME** inscrita no CNPJ n.º 27.292.882/0001-62 do lote 01 pelo o valor de R\$ 100.930,00 (cem mil, novecentos e trinta reais); a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 30.371521/0001-16 dos lotes 5,11 e 13 pelo o valor de R\$ 938.099,76 (novecentos e trinta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), a empresa **FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ n.º 04.378.432/0001-91 dos lotes 2,7,8,10,12 e 15 pelo o valor de R\$ 249.044,59 (duzentos e quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 12.298.140/0001-77 dos lotes 3,4 e 16 pelo o valor de R\$ 253.860,01 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo) e como segunda colocada a empresa **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**, CNPJ n.º 33.961.610/0001-00 do lote 06 pelo o valor de R\$ 169.828,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte oito reais) . Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 17 de novembro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: a4021486a0192530fc2fae4823df2258

CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 028/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020.

TOMADA DE PREÇO N.º 028/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação da estrada que liga o Povoado Santa Clara a sede do Município de Humberto de Campos - MA.

Decorrido o prazo legal e não havendo apresentação de recurso da fase de HABILITAÇÃO, convoco os interessados para a sessão pública de abertura da proposta da empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, a ser realizado na data de 20 de novembro de 2020 as 11:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.

Humberto de Campos - MA em 10 de novembro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol

Membro da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes

Membro da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: ad7232d6b73b4a243bb56c048731da23

PORTARIA Nº 908 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 908 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOÃO NATAL BARBOSA ATAIDE**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **13/11 a 27/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos a 13 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 14edc3b24800ab144c30a37ba9774dfd



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br